

Prefeitura Municipal de Bomfres Alto

Lei nº 109

Dispõe sobre majoração da Taxa de Água e Recita de cemitérios

A Câmara Municipal de Bomfres Alto decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam majoradas, a partir de 1º de janeiro de 1957, a Taxa de Água e Recita de cemitérios, na seguinte base:

a) Taxa de água será cobrada a R\$ 30,00 por pessoa mensal

b) a taxa de sepultamento será de R\$ 100,00 por adulto e R\$ 50,00 para crianças.

c) o empracamento de terreno para construção de jazigo perpétuo será de R\$ 5.000,00.

Art. 2º) Previstas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bomfres Alto, 14 de novembro de 1956

a) Wilson Lacerda - Prefeito Municipal

a) Sebastião Ribeiro Fontes - Secretário

Boa o que contém o original para aqui trasladado.